

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 61/2017  
– Esclarecimento 04.

Prezados(as) Senhores(as):

Com relação ao certame em destaque, esclareço:

**(1) Planilhas:**

Após a negociação, no prazo do item 5.5<sup>1</sup> do Edital, a empresa melhor classificada no certame deverá apresentar preenchidas, no portal, as planilhas dos Anexos VI e VII do Edital, segundo o item 7.2 do Edital.

Para efeitos de proposta, no Anexo VII deve constar o custo referente ao Vale Transporte com as tarifas de transporte público da Capital.

De igual modo, o percentual de ISSQN será de 5%, cujo índice é o maior praticado pelos Municípios deste Estado.

Estes valores poderão variar na elaboração dos contratos, dependendo dos Municípios nos quais serão alocados os postos de trabalho.

**(2) Certidão Negativa de Débito Salarial:**

A Certidão Negativa de Débito Salarial prevista no subitem 6.4.5, letra “b” do Anexo I – Termo de Referência – será solicitada de acordo com as normas da Delegacia Regional do Trabalho.

**(3) Custos do Preposto:**

Em relação à **proposta**, o custo da despesa administrativa indireta referente ao preposto deverá ser lançado no Montante B, do Anexo VII do Edital, considerando apenas 1 (um) preposto, como refere o item 13.6<sup>2</sup> do Anexo I – Termo de Referência.

---

<sup>1</sup> **5.5. O Anexo VII - Planilhas de Custos e Formação de Preços** - detalhamento da proposta de preços - deverá ser devidamente preenchido e disponibilizado no portal eletrônico **SOMENTE PELO PRIMEIRO COLOCADO**, conforme a proposta final registrada no sistema eletrônico do pregão, em até 02 (dois) dias úteis após a intimação pelo pregoeiro (subitem 6.18.f).

<sup>2</sup> **13.6.** Ainda em relação à elaboração da proposta, apenas o valor de um dos prepostos referidos no subitem 13.3 deverá ser contabilizado nas despesas administrativas indiretas (montante B) da planilha de custos (Anexo VII do Edital).

Para efeitos de **contrato**, os custos referentes ao(s) preposto(s) deverão ser lançados na planilha do primeiro contrato de posto alocado na Capital e primeiro contrato para posto na região metropolitana e interior, custo o qual vigerá por todo o período desse(s) contrato(s), sendo pagos conforme a planilha de custos mensais.

Nos demais contratos firmados posteriormente, não haverá previsão dessa despesa indireta da contratada, dispensando-a de constar em todas as avenças.

Embora o preposto seja pago conforme o primeiro contrato firmado (na Capital ou na região metropolitana e interior), sendo despesa indireta, suas atribuições não ficarão restritas a esse contrato apenas, já que, o preposto assume a gerência sobre todos os postos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

O custo do preposto estará presente desde as primeiras contratações, como já referido. Porém, em havendo dez ou mais postos de auxiliares contratados para a Capital, há a necessidade do preposto se fixar na sede administrativa da PGJ/RS, a fim de facilitar a execução das suas funções junto aos auxiliares administrativos a ele vinculados (Vide esclarecimento 03).

#### **(4) Quantitativo de Colaboradores Previstos**

O número de colaboradores totais está previsto em 98 (noventa e oito) postos de auxiliar administrativo e demais condições previstas no Edital e Anexos.

Era o que havia a esclarecer.

*Luis Antônio Benites Michel,*  
Pregoeiro

Documento assinado digitalmente por (verificado em 21/07/2017 16:36:18):

Nome: **Luis Antonio Benites Michel**

Data: **21/07/2017 16:33:01 GMT-03:00**

---

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

**"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"**  
informando a chave **00000384966@SIN** e o CRC **42.9410.5316**.

1/1